



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**PORTARIA DE N.º 006/2014, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.**

**“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA  
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DESTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
DO CABAÇAL- MT.”**

**JAIRO MANFRÓI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Servidora **LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA**, responsável pela fiscalização dos contratos em todas as secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 08 de janeiro de 2014.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM  
08 de janeiro de 2014  
Por:   
Função:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**PORTARIA DE N.º 005/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.**

**“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA  
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DESTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
DO CABAÇAL- MT.”**

**TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal  
– MT, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Servidora **LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA**, responsável pela fiscalização dos contratos administrativos das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Cabaçal-MT, no exercício 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal-MT, 02 de janeiro de 2015.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

*Tarcisio Ferrari*

**TARCISIO FERRARI**  
Prefeito Municipal em exercício

**AFIXADO(A) EM**  
05 de Janeiro de 2015  
Por: *Maria Gonçalves de Alcântara*  
Diretora de Dep. de Recursos Humanos  
Portaria nº 83/2013  
Função:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**EDITAL Nº 001/2012**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

O Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e com fulcro no artigo 9º, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento do cargo público efetivo e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Reserva do Cabaçal - MT.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido pelas normas do presente Edital, tendo como finalidade o provimento de 07 (sete) vagas e para cadastro de reserva, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, observado o número de vagas destinadas à micro-area de residência e respectiva atuação do candidato.

1.2. O candidato somente concorrerá às vagas definidas para a área da Micro-área em que residir (período mínimo de 02 anos consecutivos) e que for atuar, conforme Anexo I, mediante opção realizada no ato de inscrição, em conformidade com o art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

1.3. A seleção de que trata este Edital será realizada em etapas, coordenadas e aplicada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 010/2012, de 10 de Janeiro de 2012, abrangendo modalidades de avaliação de conhecimentos gerais e específicos do candidato para o exercício do cargo, constando de prova objetiva, prova de títulos, curso introdutório de formação inicial e continuada e outros na área, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, respeitadas as atribuições e responsabilidades específicas do cargo.

1.4. O Edital, normas, exigências e instruções relativas à participação do candidato no processo seletivo, serão afixadas no quadro de avisos das repartições públicas deste Município e estará à disposição dos interessados no site: [www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br](http://www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br).

1.5. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação, prorrogável por igual período mediante ato devidamente justificado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

## **2. DOS CARGOS**

2.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais ou em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços, conforme legislação pertinente. A escolaridade exigida é ensino fundamental completo.

2.2. O vencimento base para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

2.3. As vagas imediatas para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde estão devidamente asseguradas pelas Leis Municipais, definidas no Anexo I deste Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas, presencialmente, no prédio da Vigilância Epidemiológica de Reserva do Cabaçal-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº. Centro. Reserva do Cabaçal/ MT (Ao lado do salão da Alzira), no período de **08 a 23 de fevereiro de 2012, das 07:30h as 10:30h e 13:30h as 16:30h.**

3.2. Não será cobrada taxa de Inscrição.

3.3. Dos Candidatos com Deficiência

3.3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de participar deste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde sejam inteiramente compatíveis com a deficiência que possuem, e a elas serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988 e Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

3.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.3.4. O candidato amparado pelo subitem 3.3.1 deste Edital, deverá declarar-se deficiente na ficha de inscrição, especificando ainda o tipo de deficiência que possui, mediante o cumprimento da seguinte condição:

a) Apresentar, no ato da inscrição, Laudo médico atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como causa da deficiência, para fins de compatibilidade, na forma prevista no subitem 3.3.1, inclusive para segurar a previsão de adaptação para aplicação da sua prova.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

b) No caso de a pessoa com deficiência necessitar de condições especiais para se submeter à prova, indicar no formulário de inscrição as condições diferenciadas de que necessita, sob pena de, em não o fazendo, realizar as provas nas mesmas condições que os demais.

**3.3.5.** A solicitação de atendimento diferenciado, referida no subitem anterior será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.3.6.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.3.7.** Os Laudos Médicos apresentados pelos candidatos que se declararem deficientes na ficha de inscrição serão avaliados pelo Médico do Município, para fins de análise de compatibilidade entre a deficiência e atribuições do cargo e o resultado será divulgado em lista com o deferimento e indeferimento da inscrição.

**3.3.8.** O candidato com deficiência, com inscrição deferida, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação da Junta Médica do Município que decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente, sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, não cabendo recurso dessa decisão.

**3.3.9.** Os candidatos qualificados como deficientes, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.

**3.3.10.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como deficiente pela Junta Médica do Município, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão. Estas vagas serão preenchidas pelos candidatos não deficientes, respeitando-se a ordem de classificação.

**3.3.11.** Aplica-se aos candidatos com deficiência as demais regras que regem o presente Edital.

**3.4. Dos Candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova**

**3.4.1.** O candidato que necessite de condições especiais para submeter-se à prova objetiva deverá solicitar atendimento diferenciado, impreterivelmente, até as 16:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2012, junto à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.5. Das Condições para Inscrição:**

**3.5.1.** Para se inscrever o candidato deverá:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

a) Preencher a Ficha de Inscrição, definida no Anexo II, a qual também será disponibilizada no local para a realização das inscrições.

b) Comparecer presencialmente no prédio da Vigilância Epidemiológica de Reserva do Cabaçal-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº. Centro. Reserva do Cabaçal/ MT (Ao lado do salão da Alzira), portando os seguintes documentos (Original e fotocópia):

c – Qualquer tipo de documento de identificação com foto (original e fotocópia).

d – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e fotocópia);

e – Original e cópia de documento em nome do candidato, do seu cônjuge, companheiro (a) ou dos seus pais (tais como: conta de energia elétrica, água, telefone, contrato de locação de imóvel);

f – Declaração de Residência ( Emitida pelo Setor de Tributação do Município).

3.5.2. O não cumprimento de qualquer exigência definida no subitem anterior impedirá à efetivação da inscrição do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados fornecidos no ato de inscrição;

3.5.3. Não será disponibilizado atendimento diferenciado ao candidato que não formalizou requerimento, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na forma do subitem 3.4 deste Edital.

3.5.4. As solicitações de inscrições após o prazo e horários previstos no subitem 3.1 deste Edital não serão acatadas;

3.5.5. Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atenda a todas as condições aqui estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

3.6. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do Candidato, com todas as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital.

3.7. Serão anuladas, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

3.8. A lista com o resultado dos deferimentos e indeferimentos das inscrições será publicada na forma do item 1.4 deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

#### **4. DO LOCAL DE PROVA**

- 4.1. A prova objetiva será aplicada no dia 04/03/2012, das 8:00 horas às 11:00 horas. O Candidato deverá comparecer na Escola Municipal Barão do Rio Branco, localizada na Rua Itaipú s/n, Bairro Cidade Alta em Reserva do Cabaçal – MT.
- 4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação correta do local de realização das provas.
- 4.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e horário de sua realização.
- 4.4. O Cartão de Identificação e o documento de Identidade deverão ser apresentados pelo candidato na data, local e horário estabelecidos para a realização das provas.
- 4.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação (o mesmo apresentado no ato da inscrição), comprovante da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1. O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:
- a) 1ª Etapa – Prova Objetiva de Conhecimentos de acordo com o conteúdo programático previsto no Anexo III deste Edital. A prova terá caráter eliminatório e classificatório.
- b) 2ª Etapa – Prova de Títulos, de caráter classificatório.

#### **6. DAS PROVAS OBJETIVAS**

##### **6.1. Da Realização das Provas Objetivas**

- 6.1.1. A prova objetiva será aplicada no dia 04/03/2012, das 08 às 11 horas, tendo a duração improrrogável de 03 (três) horas, no município de Reserva do Cabaçal, no local indicado no item 4.1.
- 6.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.1.4. Não será permitido o ingresso de pessoas nos locais de realização das provas sem apresentação dos requisitos indicados no item 4.4 deste Edital. Em caso de perda do documento de identificação original por motivo de extravio furto ou roubo, o candidato prejudicado deverá apresentar registro da ocorrência em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

órgão policial, acompanhado de outro documento original nos termos do subitem 3.5.1, "a", deste Edital, que contenha suas respectivas foto e assinatura.

6.1.5. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização de prova após o horário fixado para seu início.

6.1.6. Não será permitido ao candidato no local de realização das provas e durante a aplicação das mesmas portar e/ou usar telefone celular, *bip*, *walkman*, calculadora, *pager* e outros aparelhos e/ou meios similares que possibilitem a comunicação ou consulta, bem como não será admitido candidatos portando armas durante todas as etapas do processo seletivo.

6.1.7. Quando da realização da prova, o candidato deverá seguir as orientações dos fiscais.

6.1.8. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulário constante do Caderno de Provas, que lhe será entregue pelo fiscal da sua respectiva sala ao final da prova realizada, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela Comissão Organizadora.

6.1.9. Somente depois de decorridos 02 (duas) horas do início das provas o candidato poderá entregar seu cartão-resposta, seu caderno de prova e retirar-se do recinto. Não haverá devolução destes documentos aos candidatos.

6.1.10. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes em ata pelos responsáveis da fiscalização.

6.1.11. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, recontagem de pontos nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital.

## **6.2. Da Composição das Provas**

6.2.1. A prova escrita objetiva conterà 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas e uma única resposta correta. Cada questão tem o valor de 0,5 (meio) ponto, totalizando 10 (dez) pontos, abrangendo os conteúdos programáticos contidos no Anexo III do presente Edital.

## **6.3. Da Avaliação da Prova Objetiva**

6.3.1. A avaliação da prova objetiva será realizada por meio de processo manual, que contará o total de acertos de cada candidato (*score bruto*), considerando-se para tanto, exclusivamente, as questões transferidas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.

6.3.2. Não serão computadas as questões em branco e/ou aquelas em que o campo de marcação não esteja preenchido integralmente, de caneta azul ou preta. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura e ou emenda, ainda que legíveis e duplicidade de alternativa assinalada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

#### **6.4. Do Perfil de Classificação e Escala de Habilitação das Etapas no Processo Seletivo**

6.4.1. Serão considerados aprovados na Prova Objetiva e habilitados para a Prova de Títulos (2ª Etapa) os candidatos:

a) que estiverem classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas imediatas previstas no edital para a respectiva área de atuação.

6.4.2. Será considerado para fins de desempate, visando a observância do limite estabelecido no subitem anterior, a seguinte ordem de critérios:

a) o candidato com maior idade comprovada.

b) o candidato que for cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

### **7. DA PROVA DE TÍTULOS**

#### **7.1. Da Entrega de Títulos**

7.1.1. Somente serão analisados os títulos dos Candidatos classificados na Prova Objetiva (1ª Etapa), de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 6.4.1 deste Edital.

7.1.2. A entrega dos títulos dos candidatos classificados na 1ª etapa (Prova Objetiva) será realizada, no dia 09 de Março de 2012, no prédio da Vigilância Epidemiológica de Reserva do Cabaçal-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº. Centro. Reserva do Cabaçal/ MT (Ao lado do salão da Alzira, das 07:30h as 10:30h e 13:30h as 16:30h.

7.1.3. Não serão recebidos documentos para aferição de títulos fora do prazo, horário e local previsto no subitem 7.1.2.

7.1.4. A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.1.5. Na prova de títulos, de caráter classificatório, o candidato poderá totalizar o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme indicado no subitem 7.2.1 deste Edital.

7.1.6. O resultado da Prova de Títulos será a apuração de pontos dos títulos realizada pela Comissão Organizadora, que atribuirá a pontuação total do candidato de acordo com os subitens 7.2.1 deste Edital, observadas as normas e critérios de julgamento estabelecidos no item 7.3 deste Edital.

#### **7.2. Da Aferição dos Títulos**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

7.2.1. O julgamento dos títulos será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo diante dos seguintes requisitos:

Alínea	Título	Pontuação
A	Curso com carga horária de <u>40</u> (quarenta) horas até 80(oitenta) horas	2,0 (dois) pontos, limitado a 01 (um) curso
B	Curso com carga horária de <u>81</u> (oitenta e uma) horas até 120 (cento e vinte) horas	4,0 (quatro) pontos, limitado a 01 (um) curso
C	Curso com carga horária de 121 (cento e vinte uma) horas até 240 (duzentos e quarenta) horas	6,0 (seis) pontos, limitado a 1 (um) curso
D	Acima de 240 (duzentos e quarenta) horas	8,0 (oito) pontos, limitado a 1 (um) curso

7.3. Para efeito de pontuação, o julgamento dos títulos será realizado de acordo com as seguintes normas e critérios de pontuação:

a) Somente serão aceitos títulos devidamente comprovados, e apresentados de acordo com o respectivo Formulário de Relação de Títulos definido no Anexo IV deste Edital.

b) Apenas serão computados os documentos comprobatórios dos títulos em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras e que preencham devidamente os requisitos de sua comprovação, em consonância com os incisos e alíneas estabelecidos no respectivo Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV deste Edital), correspondente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde. As cópias dos documentos comprobatórios dos títulos deverão ser autenticadas em Cartório Oficial de Registros Públicos, não sendo aceitas cópias não autenticadas.

c) Somente serão considerados, para efeito de pontuação, cursos que guarda estrita e precisa relação com a área de atuação/especialização e compatíveis com as atividades e/ou funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

d) Comprovante de Títulos que não contenha assinatura e identificação dos responsáveis pela expedição do documento, não será computado.

e) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial autorizada ou reconhecida pelo MEC.

f) Comprovante de curso sem menção de carga horária e curso não concluído será desconsiderado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

g) Os documentos em língua estrangeira comprovando títulos, somente serão considerados quando acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

h) Cada título será contado uma única vez, e em cada alínea de tipo de título prevista no subitem 8.2.1 deste Edital é vedada a contagem cumulativa de pontos.

i) Os pontos que excederem o valor máximo de pontuação de títulos, estabelecidos neste Edital, serão desconsiderados.

7.4. Será atribuída nota ZERO, na Prova de títulos, ao candidato que não entregar os títulos no prazo, horário, local e forma, estabelecidos no item 7.1.2 deste Edital.

7.5. Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos (inclusive os títulos) e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Será admitido ao candidato recurso quanto à divulgação dos resultados em cada fase.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir da divulgação formal de cada fase, das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h, no prédio da Vigilância Epidemiológica de Reserva do Cabaçal-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº. Centro. Reserva do Cabaçal/ MT (Ao lado do salão da Alzira). Serão indeferidos recursos interpostos fora do prazo.

8.3. Para recorrer, o Candidato deverá utilizar o Modelo de Formulário de Recurso, conforme disposto no Anexo V deste Edital, o qual deverá ser individual, devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dirigido e entregue pessoalmente, única e exclusivamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, dentro do prazo definido no item 8.2.

8.4. A Comissão Organizadora julgará os recursos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da entrega do recurso pelo candidato.

8.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada fase referida no subitem 8.1 deste item.

8.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

8.7. Não serão aceitos recursos enviados através de fac-símile (fax), Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 8.3 acima.

8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de Recurso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

8.9. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial, a pontuação valerá para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.10. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva e Prova de Títulos, conforme os itens 5, 6 e 7 deste Edital, respeitando-se o limite de vagas e a ordem decrescente da soma de pontos obtidos em todas as etapas do Processo Seletivo.

9.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

- a) O candidato(a) que obtiver a maior pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo;
- b) O candidato(a) com maior idade comprovada;
- c) O candidato(a) que for cadastrado(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

9.3. A aprovação do candidato não gera o direito à nomeação, entretanto, garante a preferência de nomeação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.4. As vagas definidas no presente edital, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação já referidos neste Edital, o candidato que:

- a) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário pré-estabelecido para o início das mesmas;
- b) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- c) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro (s) candidato (s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

- d) Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade para a realização do Processo Seletivo, em qualquer das suas etapas;
- e) Fizer anotações de suas respostas em qualquer meio, que não os permitidos;
- f) Não devolver o cartão-resposta;
- g) Não devolver seu caderno de prova;
- h) Não atender as determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

## **11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no dia 14/03/2012, sendo afixado nas repartições públicas do município bem como no site [www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br](http://www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br) e publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado do Mato Grosso – AMM/MT, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

11.2. O resultado final relacionará, em ordem decrescente da soma de pontos obtidos nas provas realizadas no Processo Seletivo, os candidatos situados dentro do limite de vagas oferecidas por área. Os demais candidatos classificados no Processo Seletivo, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, permanecerão como classificados em cadastro de reserva, podendo ser chamados de acordo com as necessidades e carências da Administração Pública Municipal de Reserva do Cabaçal, respeitando-se as disposições contidas no Anexo I (Relação das áreas e respectivas vagas por equipe de PSF para o cargo de Agente Comunitário de Saúde) deste Edital e a respectiva legislação municipal.

11.3. Não será divulgado resultado por meio de telefone.

## **12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

12.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo.

12.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

12.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos e com capacidade civil plena.

12.4. Estar no gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

- 12.5. No caso de candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- 12.6. Comprovar estar em perfeitas condições de saúde para o regular desempenho do cargo, mediante apresentação do exame admissional (atestado médico).
- 12.7. Apresentar certidão de negativa criminal, no âmbito das Justiças Estadual e Federal.
- 12.8. Residir no Município de Reserva do Cabaçal, na Micro-área que irá atuar, no mínimo há dois anos ininterruptos, devendo, para isto apresentar Certidão de Residência no momento da inscrição, na forma da alínea "e" do subitem 3.5.1 deste Edital.
- 12.9. Cumprir as determinações do edital do Processo Seletivo.
- 12.10. Apresentar no ato de convocação para a nomeação no cargo:
- a) Original de comprovante (s) de formação/qualificação exigida para o exercício do cargo, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido pelo órgão competente;
  - b) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes e iguais;
  - c) Original e fotocópia autenticada do documento de identidade oficial;
  - d) Declaração de bens;
  - e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública no serviço público Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
  - f) Certidão de negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça local.
- 12.11. Todos os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura no cargo exigidos neste Edital, deverão ser apresentados por ocasião da convocação para nomeação e posse no cargo.
- 12.12. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições e determinações enumeradas neste Edital, terá anulada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

### **13. DA NOMEAÇÃO**

13.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo do Município de Reserva do Cabaçal, mediante entrega de Certificados aos Candidatos aprovados. O Ato de Homologação com o resultado será, ainda, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, bem como será disponibilizado no site nas repartições públicas do município bem como no site



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

[www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br](http://www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br) e publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado do Mato Grosso – AMM/MT, respeitadas as normas estabelecidas no Edital.

13.2. O candidato classificado, observado o limite de vagas estabelecido neste Edital, será convocado para nomeação e posse, obrigando-se a comparecer no local, horário e no prazo estipulado no Edital de Convocação. O não cumprimento ao disposto no Edital de Convocação, por parte do candidato classificado no Processo Seletivo, implicará na perda da vaga para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

13.3. Não será permitido ao candidato convocado para provimento efetivo no serviço público do município de Reserva do Cabaçal, o adiamento dos atos de provimento no cargo, mediante posicionamento do candidato classificado no final da classificação, sendo eliminado do Processo Seletivo.

13.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo manterão atualizados os dados referentes ao endereço residencial e telefone, com o objetivo de facilitar o processo de convocação, sendo de responsabilidade do candidato informar a Diretoria de Recursos Humanos do Município mudança de endereço dentro da área da comunidade para a qual concorreu no Processo Seletivo.

13.5. O exercício do cargo objeto da nomeação dar-se-á exclusivamente na Secretaria de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal, bem como na micro-área em que residir o candidato, a qual concorreu quando da realização do Processo Seletivo.

13.6. Poderá o Chefe do Executivo Municipal, discricionariamente, deslocar os servidores de uma Unidade Administrativa para outra, como também de localidade, nos termos da Lei.

13.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após o seu provimento, terão as suas relações de trabalho regidas pela Lei Complementar Municipal nº 37, de 06 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal e de suas Autarquias e Fundações)

13.8. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que no ato da nomeação, satisfazia os requisitos básicos exigidos para a investidura no cargo, conforme disposto no item 13 deste Edital ou que tinha posse da documentação exigida para o Processo Seletivo.

#### **14. Do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**

14.1. Os candidatos, após a posse, participarão de Curso Introdutório, com base nos conhecimentos específicos necessários para o exercício da atividade, na forma do artigo 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e cujo resultado será utilizado na avaliação do estágio probatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

14.2. Serão considerados aprovados no curso de formação os candidatos:

- a) que atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) no curso de formação;
- b) que obtiverem o mínimo de 70% de aproveitamento nas avaliações realizados durante o curso de formação, que constarão de provas escritas e seminários.

14.3. No Ato de Homologação do processo seletivo será divulgado o cronograma de execução do curso introdutório de formação inicial e continuada.

14.4. Será considerado automaticamente matriculado no curso o candidato aprovado no processo seletivo, dentro do limite de vagas a serem providas de imediato.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos meios de divulgação, os Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo.

15.2. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecurável, como desistência.

15.4. A Comissão Organizadora, deliberativa e executora do Processo Seletivo para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde responsabilizar-se-á pela publicação do Edital do Processo Seletivo, elaboração, aplicação e correção da Prova Objetiva, aferição da Prova de Títulos, e, ainda, pela Divulgação Final dos resultados obtidos pelos candidatos.

15.5. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora até a conclusão e homologação do Processo Seletivo, que providenciará a incineração dos documentos dos candidatos que não atingirem o perfil de classificação, provas e cartões-respostas.

15.6. Não será de responsabilidade da Comissão Organizadora, o extravio de qualquer tipo de documento e/ou objeto pertencente aos candidatos, durante a aplicação de provas nos locais a serem divulgados.

15.7. A Comissão Organizadora divulgará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares relativos a todas as etapas do Processo Seletivo.

15.8. Nas situações que se fizerem necessárias, a Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa no candidato.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos

Links

Diário Oficial

Organizadoras

Contato

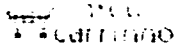
Fórum

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 001/2012

Notícia: Prefeitura de Reserva do Cabaçal - MT oferece 7 vagas de nível Func



VALE DO CABAÇAL  
CIDADE DAS ÁGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO  
CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

O Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e com base na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, torna pública a abertura de processo seletivo para provimento de cargo público efetivo e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal do Município de Reserva do Cabaçal - MT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido pelas normas do presente Edital, tendo em vista o provimento de 07 (sete) vagas e para cadastro de reserva, para o cargo de Saúde - PSF, observado o número de vagas destinadas à micro-área de atuação do candidato.

1.2. O candidato somente concorrerá às vagas definidas para a área da Micro-área (período mínimo de 02 anos consecutivos) e que for atuar, conforme Anexo I, realizada no ato de inscrição, em conformidade com o art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350, de outubro de 2006.

1.3. A seleção de que trata este Edital será realizada em etapas, coordenadas pelo

Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Janeiro de 2012, abrangendo modalidades de avaliação de conhecimentos candidato para o exercício do cargo, constando de prova objetiva, prova de título de formação inicial e continuada e outros na área, nos termos da Lei 05/10/2006, respeitadas as atribuições e responsabilidades específicas do cargo.

1.4. O Edital, normas, exigências e instruções relativas à participação do seletivo, serão afixadas no quadro de avisos das repartições públicas desta Prefeitura, à disposição dos interessados no site: [www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br](http://www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br).

1.5. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, homologação, prorrogável por igual período, mediante ato devidamente justificado pelo órgão competente, condição necessária à prorrogação.

## 2. DOS CARGOS

2.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais ou, em caso de necessidade administrativa para a execução dos serviços, conforme a legislação em vigor, a escolaridade exigida é ensino fundamental completo.

2.2. O vencimento base para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é de F (vinte e dois reais).

2.3. As vagas imediatas para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde são devidamente asseguradas pelas Leis Municipais, definidas no Anexo I deste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, presencialmente, no prédio da Vigilância em Saúde - Reserva do Cabaçal-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº Centro. Rese lado do salão da Alzira), no período de 08 a 23 de fevereiro de 2012, das 07:00h às 16:30h.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. Dos Candidatos com Deficiência

3.3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de participar de desde que as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde sejam ir com a deficiência que possuem, e a elas serão reservadas 5% (cinco por ce oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de nº 3.298, de 20/12/1999.

3.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se en<sup>o</sup>uat discriminadas no artigo 4Q do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.3.4. O candidato amparado pelo subitem 3.3.1 deste Edital, deverá declara de inscrição, especificando ainda o tipo de deficiência que possui, medie seguinte condição:

a) Apresentar, no ato da inscrição, Laudo médico atestando a espécie e grau com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internac bem como causa da deficiência, para fins de compatibilidade, na forma pre inclusive para segurar a previsão de adaptação para aplicação da sua prova.

b) No caso de a pessoa com deficiência necessitar de condições especia prova, indicar no formulário de inscrição as condições diferenciadas de que i em não o fazendo, realizar as provas nas mesmas condições que os demais.

3.3.5. A solicitação de atendimento diferenciado, referida no subitem obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3.6. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igual os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3.7. Os Laudos Médicos apresentados pelos candidatos que se declararem inscrição serão avaliados pelo Médico do Município, para fins de análise de deficiência e atribuições do cargo e o resultado será divulgado em lista

indeferimento da inscrição.

3.3.8. O candidato com deficiência, com inscrição deferida, se habilitado e deste Edital, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação da Junta N decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente, sobre a qu como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuiçõe Comunitário de Saúde, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3.9. Os candidatos qualificados como deficientes, se habilitados e classifica na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em sepa específica.

3.3.10. Caso o candidato não tenha sido qualificado como deficiente pela Jun este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla conc rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisã preenchidas pelos candidatos não deficientes, respeitando-se a ordem de clas

3.3.11. Aplica-se aos candidatos com deficiência as demais regras que regem

3.4. Dos Candidatos que necessitam de condições especiais para a realizaçã

3.4.1. O candidato que necessite de condições especiais para submeter-se . solicitar atendimento diferenciado, impreterivelmente, até as 16:3 horas do 2012, junto à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público, ober viabilidade e de razoabilidade.

3.5. Das Condições para Inscrição:

3.5.1. Para se inscrever o candidato deverá:

a) Preencher a Ficha de Inscrição, definida no Anexo II, a qual também será para a realização das inscrições.

b) Comparecer presencialmente no prédio da Vigilância Epidemiológica de R situada na Avenida Mato Grosso, s/nº. Centro. Reserva do Cabaçal/ MT (Ao l portando os seguintes documentos (Original e fotocópia):

c - Qualquer tipo de documento de identificação com foto (original e fotocópia)

d - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original e fotocópia);

e - Original e cópia de documento em nome do candidato, do seu cônjuge, e de seus pais (tais como: conta de energia elétrica, água, telefone, contrato de locação);

f - Declaração de Residência ( Emitida pelo Setor de Tributação do Município)

3.5.2. O não cumprimento de qualquer exigência definida no subitem anterior da inscrição do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a falta dos documentos fornecidos no ato de inscrição;

3.5.3. Não será disponibilizado atendimento diferenciado ao candidato requerimento, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na forma do Edital.

3.5.4. As solicitações de inscrições após o prazo e horários previstos no subitem anterior serão acatadas;

3.5.5. Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atenda a todas as condições estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

3.6. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação do Candidato, com todas as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital.

3.7. Serão anuladas, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, não cumprindo todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que seja constatada tal irregularidade.

3.8. A lista com o resultado dos deferimentos e indeferimentos das inscrições será publicada na forma do item 1.4 deste Edital.

#### 4. DO LOCAL DE PROVA

4.1. A prova objetiva será aplicada no dia 04/03/2012, das 8:00 horas às 11:00 horas.

deverá comparecer na Escola Municipal Barão do Rio Branco, localizada na Cidade Alta em Reserva do Cabaçal - MT.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação correta do local e horário das provas.

4.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e horário de sua realização.

4.4. O Cartão de Identificação e o documento de Identidade deverão ser apresentados pelo candidato na data, local e horário estabelecidos para a realização das provas.

4.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência, munidos de documento de identificação (o mesmo apresentar comprovante da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta).

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

a) 1ª Etapa - Prova Objetiva de Conhecimentos de acordo com o conteúdo p Anexo III deste Edital. A prova terá caráter eliminatório e classificatório.

b) 2ª Etapa - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

## 6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. Da Realização das Provas Objetivas

6.1.1. A prova objetiva será aplicada no dia 04/03/2012, das 08 às 11 h, no local improrrogável de 03 (três) horas, no município de Reserva do Cabaçal, no local

6.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará ausência mesmo e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

## TESTE SELETIVO 001/2012

EDITAL N.º 004/2012

### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA TEORICA/OBJETIVA ~~1/2~~

Data: 08 de Março de 2012

De ordem do Exm.º Senhor Nivaldo Ponciano Coelho, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, através da Comissão Coordenadora do Teste seletivo 001/2012 – CCTS, torna pública o RESULTADO PARCIAL DA PROVA TEORICA/OBJETIVA do Teste Seletivo N.º 001/2011 destinado a provimento de contratação temporária da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, realizado em 04 de Março de 2012.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF- MICRO ÁREA 01				
N. INS.	NOME	N.º DOC. RG	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
07	MARILAINÉ NEGRIS	1866891-7 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,5
21	CLAUDIANA SOARES GONÇALVES	1393216-0 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,5
44	EDISMÊ MACHADO PEREIRA	976907 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,0
35	ELIZÂNGELA DE SOUZA LIMA	1393242-0 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,5
29	WHANDERSON MIRANDA BATISTA DA SILVA	2079801-6 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,5
13	MARCILENE DE LIVEIRA SILVA	1393999-8 SS/MT	CLASSIFICADO	7,0
32	EDNÉIA DA SILVA FRANÇA	1856048-2 SSP/MT	CLASSIFICADO	6,5
19	ÉRICA VENÂNCIO FERREIRA	2079782-6 SSP/MT	CLASSIFICADO	6,5
30	MILVA ROCHA DA SILVA	000816512 SSP/RO	CLASSIFICADO	6,0
06	DÉBORA DE LIMA BARBOSA	2411262-0 SSP/MT	CLASSIFICADO	6,0
28	VALNEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	1353524-2 SSP/MT	ELIMINADO	4,5
11	LUZIA ILZA DE ALMEIDA	1265995-9 SSP/MT	ELIMINADO	4,0
18	MARIA DA PENHA CIRINO DE JESUS	1481820-5 SSP/MT	ELIMINADO	3,0

[Digite texto]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

5/8 7 0- 2-  
11- 8  
3  
7 4  
2-  
Y  
10-  
10-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF- MICRO ÁREA 02				
N. INS.	NOME	N.º DOC. RG	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
51	RAFAEL DOS REIS FARIA	2079776-1 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,0
52	ERNANE ADÃO DA SILVA	1387736-4 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,5
17	CIRLEY JALES DOS SANTOS	1512531-9 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,5
03	ANA PAULA OTONI FERREIRA	1710975-2 SSP/MT	CLASSIFICADO	5,5
45	LEOMIR DIAS REIS	14829525 SSP/MT	ELIMINADO	4,5
15	MÁRCIA DINIZ DA SILVA	18678890 SSP/MT	FALTOSO	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF- MICRO ÁREA 03				
N. INS.	NOME	N.º DOC. RG	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
22	ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO	1589921-7 SSP/MT	CLASSIFICADO	9,0
38	DÊNI PEREIRA DE OLIVEIRA	1453965-9 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,0
34	DINAIR SILVA DE MENDONÇA	2281817-0 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,0
10	EDELSON DA COSTA MONTOANELI	1528317-8 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,5
36	EDILEUZA OLIVEIRA DE SOUZA	1535789-9 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,5
53	LUCINEIDE MARIA DOS REIS	1151966-5 SSP/MT	CLASSIFICADO	5,0
54	ANA PAULA CARMO DA SILVA	1533783-9 SSP/MT	ELIMINADO	4,5
46	MARIA HELENA ROCHA	993759 SSP/MT	ELIMINADO	4,0
55	EDNA PEREIRA DOS SANTOS	1784934-9	FALTOSO	-

[Digite texto]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF- MICRO ÁREA 04</b>				
<b>N. INS.</b>	<b>NOME</b>	<b>N.º DOC. RG</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
31	ROSELI MARTINS FERREIRA	1119632-7 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,5
27	LUCIANA DE SOUZA	1485969-6 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,0
23	SEBASTIANA DA COSTA NETA	765220 SSP/MT	CLASSIFICADO	5,0
24	MARIA FELIPE DIAS	0622347-8 SSP/MT	CLASSIFICADO	5,0
40	VALÉRIA GOMES DE ARAUJO	15667073 SSP/MT	ELIMINADO	4,5

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF- MICRO ÁREA 05</b>				
<b>N. INS.</b>	<b>NOME</b>	<b>N.º DOC. RG</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
05	GLAUCILENE DE SOUZA FRANCO	1488188-8 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,5
04	GERVASIO VICENTE	891741 SSP/MT	CLASSIFICADO	6,5
33	CLEONE DE OLIVEIRA FURTADO	1785743-0 SSP/MT	CLASSIFICADO	6,5

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF- MICRO ÁREA 06</b>				
<b>N. INS.</b>	<b>NOME</b>	<b>N.º DOC. RG</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
12	HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1294344-4 SSP/MT	CLASSIFICADO	9,0
09	RENILDA LEOPOLDINA FILHA MACIEL	1961650-3 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,0
47	JOELMA PAULINO SOARES	2281899-5 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,0
14	MARIA GOMES DA SILVA	1866948-4 SSP/MT	FALTOSO	-
25	MARIA JOSÉ PACHECO DE ALMEIDA	1441177-6 SSP/MT	FALTOSO	-
26	VANDERLEY GREGÓRIO DA SILVA	1365223-0 SSP/MT	FALTOSO	-

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF- MICRO ÁREA 08</b>				
---	--	--	--	--

[Digite texto]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

<b>N. INS.</b>	<b>NOME</b>	<b>N.º DOC. RG</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
37	MARIA EUNICE DA SILVA	1408512-7 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,5
02	REGIANE LUCAS DOS REIS	2079725-7 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,0
08	MARCIA DA SILVA PINHEIRO	2079773-7 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,0
20	RENATA APARECIDA TONIOLO	38992908-X SSP/SP	CLASSIFICADO	6,5
01	CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA	1785991-3 SSP/MT	CLASSIFICADO	5,0
16	MEIDES CIRINO DE JESUS	1785652-3 SSP/MT	CLASSIFICADO	5,0
42	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	1150556-7 SSP/MT	ELIMINADO	3,5

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Março de 2012.

Nivaldo Ponciano Coelho  
Prefeito Municipal

SIMARA GUARIERO PAULO  
Pres. da Comissão Coordenadora do Teste Seletivo

*REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE*

[Digite texto]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESERVA DO CABAÇAL**  
C.N.P.J.:01.367.788-0001-31  
**Holerith Maio/2006**

Funcionário		138 HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA		Admissão	
Secretaria	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2/01/2006	
Departament	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Nascimento	
P.Atividade	5	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		22/07/1980	
Cargo	49	1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTR		
Vinculo	90	Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nr 9.601, de 21 de janeiro de 1998			
<i>"Plante em torno de você as sementes de otimismo e bondade, para que possa colher amanhã os frutos do amor e da felicidade."</i>					
Proventos/Descontos/Neutros		PID/N	Referencia	Dependentes	Valor
1	SALARIO BASE		PROVENTO	30	D 350,00
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		DESCONTO	7,65	T 00 26,77
<b>Salario Base</b>		<b>Total Proventos</b>	<b>Total Descontos</b>	<b>Salario Liquido</b>	
350,00		350,00	26,77	323,23	

Funcionário: HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESERVA DO CABAÇAL**  
C.N.P.J.:01.367.788-0001-31  
**Holerith Julho/2007**

**SALDO MENSAL**

<b>Funcionário</b>	207	<b>HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA</b>	<b>Admissão</b>
<b>Secretaria</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8/01/2007
<b>Departament</b>	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Nascimento</b>
<b>P.Atividade</b>	5	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	22/07/1980
<b>Cargo</b>	49	2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTR	
<b>Vinculo</b>	90	Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21.01.98.	

*"Plante em torno de você as sementes de otimismo e bondade, para que possa colher amanhã os frutos do amor e da felicidade."*

Proventos/Descontos/Neutros	P/D/N	Referencia	Dependentes	Valor
SALARIO BASE	PROVENTO	30	D	380,00
000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	DESCONTO	7,65	T   00	29,07
<b>Salario Base</b>	<b>Total Proventos</b>	<b>Total Descontos</b>	<b>Salario Liquido</b>	
<b>380,00</b>	<b>380,00</b>	<b>29,07</b>	<b>350,93</b>	

Funcionário: HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESERVA DO CABAÇAL**  
C.N.P.J.:01.367.788-0001-31  
**Holerith Junho/2008**

**SALDO MENSAL**

<b>Funcionário</b>	301	<b>HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA</b>	<b>Admissão</b>
<b>Secretaria</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2/01/2008
<b>Departament</b>	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Nascimento</b>
<b>P.Atividade</b>	5	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	22/07/1980
<b>Cargo</b>	49	2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTR	
<b>Vinculo</b>	90	Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21.01.98.	

*"O tempo é algo que não volta jamais. Portanto, plante o seu jardim e decore a sua alma, ao invés de esperar que alguém lhe mande flores."*

*"William Shakespeare"*

Proventos/Descontos/Neutros	P/D/N	Referencia	Dependentes	Valor
1 SALARIO BASE	PROVENTO	30	D	415,00
13 INCENTIVO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	PROVENTO	117	V	117,00
8000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	DESCONTO	8	T	33,20
<b>Salario Base</b>	<b>Total Proventos</b>	<b>Total Descontos</b>	<b>Salario Liquido</b>	
<b>415,00</b>	<b>532,00</b>	<b>33,20</b>	<b>498,80</b>	

Funcionário: HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESERVA DO CABAÇAL**  
C.N.P.J.:01.367.788-0001-31  
**Holerith Junho/2010**

**SALDO MENSAL**

Funcionário	356 HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA		Admissão	5/01/2010
Secretaria	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Departament	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. Atividade	5	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
Cargo	49	1 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTR		
Vinculo	90	Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21.01.98.		

**"É impossível para o homem aprender aquilo que ele pensa que já sabe"**

*"Autor desconhecido"*

Proventos/Descontos/Neutros	PID/IN	Referencia	Dependentes	Valor
1	SALARIO BASE	PROVENTO	30 D	510,00
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÓLIA	PROVENTO	141 V	141,00
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	DESCONTO	8 T	40,80

<b>Salario Base</b>	<b>Total Proventos</b>	<b>Total Descontos</b>	<b>Salario Liquido</b>
510,00	651,00	40,80	610,20

Funcionário: HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESERVA DO CABAÇAL**  
C.N.P.J.:01.367.788-0001-31  
**Holerith Abril/2009**

**SALDO MENSAL**

Funcionário	356 HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA		Admissão	2/01/2009
Secretaria	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Departament	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. Atividade	5	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
Cargo	49	2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTR		
Vinculo	90	Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21.01.98.		

**"O tempo é algo que não volta jamais. Portanto, plante o seu Jardim e decore a sua alma, ao invés de esperar que alguém lhe mande flores."**

*"William Shakespeare"*

Proventos/Descontos/Neutros	PID/IN	Referencia	Dependentes	Valor
1	SALARIO BASE	PROVENTO	30 D	465,00
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÓLIA	PROVENTO	116 V	116,00
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	DESCONTO	8 T	37,20

<b>Salario Base</b>	<b>Total Proventos</b>	<b>Total Descontos</b>	<b>Salario Liquido</b>
465,00	581,00	37,20	543,80

Funcionário: HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESERVA DO CABAÇAL**  
C.N.P.J.:01.367.788-0001-31  
**Holerith Junho/2011**

**SALDO MENSAL**

Funcionário	494 HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Admissão	3/01/2011
Secretaria	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Departament	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Dividade	5 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Nascimento	22/07/1980
Cargo	491 A 01 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTR		
Vinculo	90 Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21.01.98.		

**"É impossível para o homem aprender aquilo que ele pensa que já sabe"**

*"Autor desconhecido"*

Proventos/Descontos/Neutros	PID/N	Referencia	Dependentes	Valor
SALARIO BASE		PROVENTO 30	D	545,00
INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMOIA		PROVENTO 189	V	169,00
000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		DESCONTO 8	T	43,60
<b>Salario Base</b>	<b>Total Proventos</b>	<b>Total Descontos</b>	<b>Salario Liquido</b>	
545,00	714,00	43,60	670,40	

Funcionário: HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DE CABACAL  
00049/A /01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF

C.N.P.J 01.367.788/0001-31 RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO  
Mensal  
Março de 2013

Mensalista  
Proj.Ativ.: 5 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE  
Secretaria: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Departamento: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Lotação:

cdigo	Nome do Funcionário	Nro.Parc.	Referencia	Provento	Desconto	Neutro
494	HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA					
D/N	Descrição					
1	SALARIO BASE		D 30,00	678,00		
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMOIA		V 248,00	249,00		
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		T 8,00		54,24	
<b>TOTAIS</b>				<b>927,00</b>	<b>54,24</b>	<b>0,00</b>
Inco: 748 Ag.: 00805 Conta: 11288 - 7				<b>Valor Líquido =&gt;</b>		<b>872,76</b>
Salário Base 678,00		Sal.Contr.INSS 678,00		Base Calc. FGTS 0,00		FGTS do Mês 0,00
				Base Calc. IRRF 0,00		Faixa 0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo  
Data: / /

Ass: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RECEBEMOS  
Em 12/03/03

HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA

Recaber Até 15 03 03

**Nilson T. Maciel**  
Chefe Setor Tributação  
RG 871407-SSP/MT

Vencimento 15.03.03  
Número da Parcela 2

**VALORES EM R\$**

Valor	6,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção Monetária	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>6,00</b>

Emitido por: NILSON TEIXEIRA

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal  
DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL  
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

RECIBEMOS  
Em 03/02/04

EXERCÍCIO	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	FACE
2004					
CODIGO DO CONTRIBUINTE	SEQUENCIA	ZONEAMENTO	QUADRA	LOTE	
535	1	0			
NOME DO CONTRIBUINTE					
HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO					
ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	VLR. VENAL TOTAL			
Nome Fantasia				Insc. Municp.	

Autenticação Mecânica Receber Até 10/02/2004 - ISS MÊS 01/04  
Pago Por: A MESMA

**Nilson T. Maciel**  
Chefe Setor Tributação  
RG 871407-SSP/MT

Vencimento 10/02/2004  
Número da Parcela 1

**VALORES EM R\$**

Valor	7,20
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção Monetária	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>7,20</b>

Emitido por: NILSON TEIXEIRA MACIEL  
1ª - Via Contribuinte



Estado de Mato Grosso  
Vale do Cabaçal

# Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Nº 1898

Avenida Mato Grosso, 221 - CEP 78.265-000  
Reserva do Cabaçal - Mato Grosso

Nome: **HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA.**  
End.: **Chácaras - Reserva do Cabaçal-MT.**

**EXERCÍCIO**  
**2002.**

HISTÓRICO		CÓDIGO	TOTAIS R\$
- I S S - Imp. Sobre Serv. de Qualquer Natureza, ref. a Serv. prestado Como Agente de Saúde durante o Mês de Junho/2002.		11130500	6,00
1ª Via Tributação 2ª Via Lançamento	Vencimento <u>11 / 07 / 2002.</u>	<b>TOTAL</b>	6,00

*Nilson Teixeira Machi*  
Trib. Tributação



Estado de Mato Grosso  
Vale do Cabaçal

# Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

1762

Avenida Mato Grosso, 221 - CEP 78.265-000  
Reserva do Cabaçal - Mato Grosso

Nome: .....  
End.: .....

**EXERCÍCIO**  
**2002.**

HISTÓRICO		CÓDIGO	TOTAIS R\$
.....		.....	.....
1ª Via Tributação 2ª Via Lançamento	Vencimento <u>..... / .. / ..</u>	<b>TOTAL</b>	.....

*Nilson Teixeira Machi*  
Trib. Tributação

13/03/2002

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

TEMPORARIO

Que fazem entre de um lado à PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, situada a Avenida Mato Grosso Nº 221, neste Município de Reserva do Cabaçal, inscrita no CGC Nº01 367 788/0001-31. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, SR. EZEQUIEL ANGELO FONSECA, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade RG Nº 15.203.750 SSP/SP, e CPF Nº 047.079.608-12. Residente e domiciliado neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, à rua 06 de agosto s/n, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e Senhora HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1294344-4 SSP/MT, e do CPF nº 895.672.931-04, residente e domiciliado à Rua dos Bandeirantes, Município de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO que regido mediante Clausulas e condições seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1 - A Contratada será responsável pelo atendimento do Cargo de Agente Comunitario atoda a população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa PSF - Programa da Saúde da Família.

2 - Os Serviços da contratada serao realizados no Estabelecimento Assistencial de Saúde, Posto Municipal e junto toda a Comunidade de Reserva do Cabaçal-MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A contratante pelos serviços prestados estará sujeito a quitar a favor do contratado a titulo de honorários pelos serviços aludidos na Clausula primeira, a importância de R\$ 183,33 ( Cento e oitenta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos) a ser pago como vencimento mensal, junto com os demais servidores Municipais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O Presente CONTRATO terá duração de 06 meses, à partir de 02/07/01 a 31/12/01.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

Os Recursos decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das seguintes dotações:

- 08.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 08.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.1 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

**CLAUSULA QUINTA - DA RESCISAO**

A Rescisao Contratual acontecerá por solicitação da contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 10 dias.

A rescisao ocorrerá:

- a) Quando insubsistentes os motivos que fundamentaram a Contratação.
- b) Na hipótese de inadimplemento de de Clausula ou condições contratuais.

**CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.

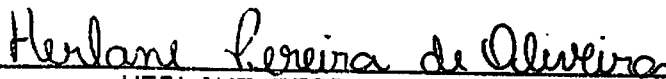
**CLAUSULA SETIMA - DO FORO**

Para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem desde já o FORO, da Comarca de Araputanga-MT.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Reserva do Cabacal - MT, 02 de Julho/2001

  
EZEQUIEL ANGELO PONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL -  
CONTRATANTE

  
HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA  
AGENTE COMUNITARIA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1o Suely Maria de Oliveira  
RG no 976 939 55/MT  
CPF no 994. 656. 041-00

2o Salma Xavier Teodoro  
RG no 1381738-8 SSP/MT  
CPF no 000793791-73

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORARIO

Que fazem entre de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, situada a Avenida Mato Grosso Nº 221, neste Município de Reserva do Cabaçal, inscrita no CGC Nº 01 367 788/0001-31. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, SR. EZEQUIEL ANGELO FONSECA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 15.203.760 SSP/SP, e CPF Nº 047.079.608-12. Residente e domiciliado neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, a rua 06 de agosto s/n, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e Senhora HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1294344-4 SSP/MT, e do CPF nº 895.672.931-04, residente e domiciliado à Rua dos Bandeirantes, Município de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO que regido mediante Clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1 - A Contratada será responsável pelo atendimento do Cargo de Agente Comunitário ataca a população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa PSF - Programa da Saúde da Família.

2 - Os Serviços da contratada serao realizados no Estabelecimento Assistencial de Saúde, Posto Municipal e junto toda a Comunidade de Reserva do Cabaçal-MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A contratante pelos serviços prestados estará sujeito a quitar a favor do contratado a título de honorários pelos serviços aludidos na Clausula primeira, a importância de R\$ 183,33 ( Cento e oitenta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos) a ser pago como vencimento mensal, junto com os demais servidores Municipais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O Presente CONTRATO terá duração de 06 meses, a partir de 02/07/01 a 31/12/01.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

Os Recursos decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das seguintes dotações:

- 08.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 08.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.1 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

**CLAUSULA QUINTA - DA RESCISAO**

A Rescisao Contratual acontecerá por solicitação da contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 10 dias.

A rescisão ocorrerá:

a) Quando insubsistentes os motivos que fundamentaram a Contratação.

b) Na hipótese do inadimplemento de de Clausula ou condições contratual.

**CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.

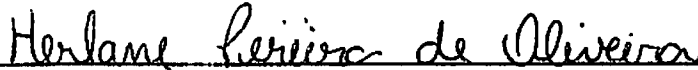
**CLAUSULA SETIMA - DO FORO**

Para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem desde já o FORO, da Comarca de Araputanga-MT.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, 02 de Julho/2001

  
EZEQUIEL ANGELO FONSECA  
- PREFEITO MUNICIPAL -  
CONTRATANTE

  
HERLANE FERREIRA DE OLIVEIRA  
AGENTE COMUNITARIA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1o Suely Maria de Oliveira  
RG no 976 939 558/MT  
CPF no 994 656.041-00

2o Selma Xavier Teodoro  
RG no 1381738-855/MT  
CPF no 0006793.771-73

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Que fazem entre de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, situada a Avenida Mato Grosso Nº 201, neste Município de Reserva do Cabaçal; inscrita no CGC Nº01 367 785/0001-31. Nesta ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, SR. EZEQUIEL ANGELO FONSECA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 15.203.760 SSP/SP, e CPF Nº 047.079.608-12. Residente e domiciliado neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, à rua 05 de agosto s/n, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e Senhora HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1294344-4 SSP/MT, e do CPF nº 895.672.931-04, residente e domiciliado a Rua dos Handeirantes, Município de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato firmado entre as partes em 30 de Junho/2000, de conformidade com o estabelecido abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A contratante pelos serviços prestados estará sujeito a quitar a favor do contratado a título de honorários pelos serviços aliunde na Clausula primeira, a importância de R\$ 193,98 ( Cento Noventa e Três Reais e Noventa e Cito Centavos ) a ser pago como vencimento mensal, junto com os demais servidores Municipais.

Assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo à parte integrante do contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, 02 de Janeiro/2000

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, situada a Avenida Mato Grosso Nº 221, neste Município de Reserva do Cabaçal, inscrita no CGC Nº 01 367 786/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, SR. EZEQUIEL ANGELO FONSECA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 15.203.760 SSP/SP, e CPF Nº 047.079.608-12, residente e domiciliado neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, a rua 06 de agosto s/n, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e Senhora HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1794044-4 SSP/MT e do CPF nº 895.672.931-04, residente e domiciliado a Rua dos Beneficentes, Município de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, de acordo com a cláusula Sexta do Contrato firmado entre as partes em 30 de Junho/2000, de conformidade com o estabelecido abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A contratante pelos serviços prestados estará sujeito a quitar a favor do contratado a título de honorários pelos serviços aludidos na cláusula primeira, a importância de R\$ 193,98 ( Cento Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos ) a ser pago como vencimento mensal, junto com os demais servidores Municipais.

Assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo e parte integrante do contrato em 03 ( Três ) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, 02 de Janeiro/2000

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Que fazem entre de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, situada a Avenida Mato Grosso Nº 221, neste Município de Reserva do Cabaçal, inscrita no CGC Nº 01 367 788/0001-31. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, SR. EZEQUIEL ANGELO FONSECA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 15.203.760 SSP/SP, e CPF Nº 047.079.608-12. Residente e domiciliado neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, à rua 06 de agosto s/n, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e Senhora HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1294344-4 SSP/MT, e do CPF nº 895.672.931-04, residente e domiciliado a Rua dos Bandeirantes, Município de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, de acordo co Clausula Sexta do Contrato firmado entre as partes em 30 de Junho/2000, de conformidade com o estabelecido abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A contratante pelos serviços prestados estará sujeito a quitar a favor do contratado a título de honorários pelos serviços aludidos na Clausula primeira, a importância de R\$ 183,33 ( Cento Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos ) a ser pago como vencimento mensal, junto com os demais servidores Municipais.

Assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 ( Três ) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, 02 de Janeiro/2000

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Que fazem entre de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, situada a Avenida Mato Grosso Nº 221, neste Município de Reserva do Cabaçal, inscrita no CGC Nº01 367 789/0001-31. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, SR. EZEQUIEL ANGELO FONSECA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 15.203.760 SSP/SP, e CPF Nº 047.079.608-12. Residente e domiciliado neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, à rua Ode de agosto s/n, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e Senhora HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1294344-4 SSP/MT, e do CPF nº 895.672.931-04, residente e domiciliado a Rua dos Banoeirantes, Município de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, de acordo co Cláusula Sexta do Contrato firmado entre as partes em 30 de Junho/2000, de conformidade com o estabelecido abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A contratante pelos serviços prestados estará sujeito a quitar a favor do contratado a título de honorários pelos serviços aludidos na Cláusula primeira, a importância de R\$ 183,33 ( Cento Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos ), a ser pago como vencimento mensal, junto com os demais servidores Municipais.

Assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 ( Três ) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, 02 de Janeiro/2000



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**

Que fazem entre de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**, situada a Avenida Mato Grosso Nº 221, neste Município de Reserva do Cabaçal, inscrita no CGC Nº 01 367 788/0001-31. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, **SR. EZEQUIEL ANGELO FONSECA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 15.203.760 SSP/SP, e CPF Nº 047.079.608-12. Residente e domiciliado neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, a rua 06 de agosto s/n, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e Senhora **HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira. Solteira; Portadora da Cédula de Identidade nº 1294344-4 SSP/MT, e do CPF nº 895.672.931-04, residente e domiciliado a Rua dos Bandeirantes, Município de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de acordo co Cláusula Sexta do Contrato firmado entre as partes em 30 de Junho/2000, de conformidade com o estabelecido abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

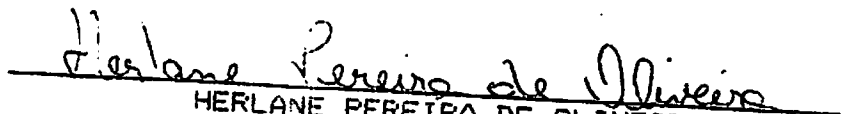
A contratante pelos serviços prestados estará sujeito a quitar a favor do contratado a título de honorários pelos serviços aludidos na Cláusula primeira, a importância de R\$ 180,00 ( Cento Oitenta e Tres Reais e Trinta e Três Centavos ) a ser pago como vencimento mensal, junto com os demais servidores Municipais.


Assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 ( Tres ) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, 02 de Janeiro/2000



  
EZEQUIEL ANGELO FONSECA  
- PREFEITO MUNICIPAL -  
CONTRATANTE

  
HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA  
AGENTE COMUNITARIA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:  
1o 

RG no 801095-SSP/MT  
CPF no 522.893.541-04

2o 

RG no 871407-SSP/MT  
CPF no 503246751-00

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABOAL

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS

EMPORARIO

MUNICIPAL DE RESERVA DO CABOAL - MT.

PREFEITURA

SR. REGUIEL ANGELO FONSECA,

CONTRATANTE.

HERLANE

MESEIRA DE OLIVEIRA .

CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

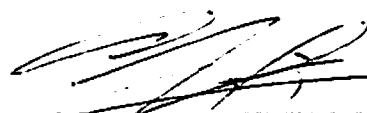
CLAUSULA TERCEIRA - DA DURACAO

CLAUSULA QUARTA - DA DOTACAO

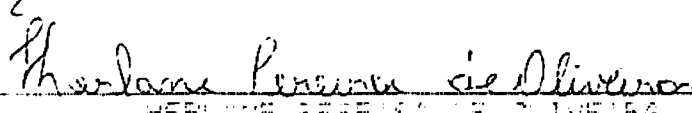
.....

.....

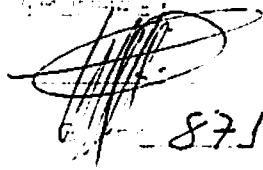
.....



MANOEL ANGELO FONSECA  
SERVIDOR MUNICIPAL -  
CONTRATADO



THELMA PEREIRA DE OLIVEIRA  
SERVIDOR MUNICIPAL -  
CONTRATADA

.....  


871 407 - int

503 246 751 - 00

Freone Apa Mendonça

979 94 558 P/MT

901 118 851 - 91



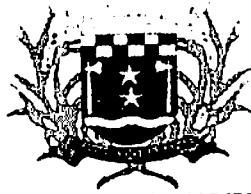
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012**

- 1- Em atendimento ao que determina o art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no CNPJ: 01.357.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFROI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida José Júlio de Lima, nº. 452, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador do RG nº. 843.885-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 147.339.439-20 e de outro lado a Srª **HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1294344-4 SSP/MT e do CPF nº. 895.672.931-04, residente e domiciliada nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado “**CONTRATADO**”, resolvem firmar o presente contrato.

**CLÁUSULA 1ª – DOS FATOS**

- 2- As partes contraentes, na data de 02 de abril de 2012, assinaram o contrato de nº 011/2012, tendo em vista o amparo dado pela Lei complementar nº 070/2011, de 09 de novembro de 2011, “Que dispõe sobre as contratações de servidores públicos municipais, por tempo determinado, para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, na prestação de serviços ao público, e dá outra providência”.
- 3- Ficou estipulado na Cláusula Segunda desse instrumento o objeto do mesmo, acarretando em obrigação de Prestação de serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do programa do PSF (Programa da Saúde da Família). De acordo com o Teste Seletivo 001/2012, realizado em 04 de março de 2012 e homologado em 16 de Março de 2012.
- 4- O **CONTRATADO** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA 2ª - DAS ALTERAÇÕES**

- 5- Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 31/12/2013.
- 6- O valor a ser pago pela execução dos serviços passa a ser de R\$678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais) mensais.

**CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

- 7- Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

- 8- O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes.
- 9- Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**PREF. MUN. DE RESERVA DO CABAÇAL  
JAIRO MANFROI  
Prefeito Municipal  
Contratante**

**HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA  
Agente Comunitário  
Contratado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

JOÃO PAULO FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME Pinley Guler dos Santos

RG nº: 151 2531-9

CPF nº: 004 559 171-70

NOME Márcia da Silva Linhares

RG nº: 2079773-7

CPF nº: 827 848.682-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2014**

- 1- Em atendimento ao que determina o art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no CNPJ: 01.357.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFROI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador do RG nº. 843.885-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 147.339.439-20 e de outro lado a Srª **ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1589921-7 SSP/MT e do CPF nº. 979.600.201-91, residente e domiciliada nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – MT. doravante denominado “**CONTRATADO**”, resolvem firmar o presente contrato.

**CLÁUSULA 1ª – DOS FATOS**

- 2- As partes contraentes, na data de 01 de abril de 2014, assinaram o contrato de nº 03/2014.

Ficou estipulado na Cláusula Segunda desse instrumento o objeto do mesmo, acarretando em obrigação de Prestação de Serviço correspondente Cargo de AGENTE DE SAÚDE a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do PSF (Programa da saúde da Família)

- 3- O **CONTRATADO** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.

**CLÁUSULA 2ª - DAS ALTERAÇÕES**

- 4- Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 30 de março de 2015.

**CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

- 5- Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

- 6- O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes.
- 7- Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de setembro de 2014.

**PREF. MUN. DE RESERVA DO CABAÇAL  
JAIRO MANFROI  
Prefeito Municipal  
Contratante**

**ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO  
Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME** \_\_\_\_\_

**RG nº:**

**CPF nº:**

**NOME** \_\_\_\_\_

**RG nº:**

**CPF nº:**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.º 03/2014

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**A) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Avenida Mato Grosso, 221, inscrita no C.N.P.J sob N.º 01.367.788/0001-31, representado neste ato, pelo seu prefeito municipal Sr. **LAZARO MOIZES DE SOUZA**, residente na Avenida Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 890.870 SSP/MT, CPF N.º 966.672.671-15, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**B) CONTRATADO: ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1589921-7 SSP/MT e do CPF N.º 979.600.201-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF ( Programa da Saúde da Família).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Estabelecimento Assistencial de Saúde e Visitas nas Comunidades e Postos de Saúde Municipais, perfazendo um total de 40 horas semanais, bem como estar à disposição nos horários não previstos no presente, inclusive sábados, domingos e feriados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratante pelos serviços prestados estará sujeito a quitar a favor do contratado a título de honorários, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO**

A prestação dos Serviços tem início em 01 de Abril de 2014 e término em 30 de Setembro de 2014, Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispõe a Constituição de 05 de outubro de 1988, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que poderá ser efetuada contratação de pessoal por tempo determinado, observando-se critérios e condições a serem estabelecidos em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do servidor temporário é o ESTATUTÁRIO, regendo-se por princípio de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O CONTRATADO vincula-se ao regime de seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

10.00.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

10.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2056 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitário de Saúde

31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DE CONTRATO**

- a) A Rescisão contratual acontecerá por solicitação do contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 dias.
- b) Quando insubsistentes os motivos que fundamentarão a contratação.
- c) Na hipótese da inadimplência de Clausula ou condições contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir dúvidas e os casos omissos deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Abril de 2014.



**ELIANE MIGUEL DOS S. SOBRINHO  
AGENTE COMUNITÁRIO  
CONTRATADO**

**PREF. MUN RES. DO CABAÇAL  
LAZARO MOIZES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE**



**FILOMENA XAVIER TEODORO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TESTEMUNHAS**

NOME:

RG Nº 2079773 - 7

CPF. Nº: 897.848.682 - 49

NOME: Carley Fabris dos Santos

RG Nº 1512532 - 9

CPF Nº: 004.559.171 - 75

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.º 49 / 2007

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Avenida Mato Grosso, 221, inscrita no C.N.P.J sob N.º 01.367.788/0001-31, representado neste ato, pelo seu prefeito municipal o Sr. **NIVALDO PONCIANO COELHO**, brasileiro, técnico agrícola, portador da Cédula de Identidade RG N.º 450 115 SSP/MT, CPF N.º 352.491.881-68., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) **CONTRATADO: ELIANE MIGUEL DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1589921-7 SSP/MT e do CPF N.º 979.600.201-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF ( Programa da Saúde da Família ).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Estabelecimento Assistencial de Saúde e Visitas nas Comunidades e Postos de Saúde Municipais, perfazendo um total de 40 horas semanais, bem como estar à disposição nos horários não previstos no presente, inclusive sábados, domingos e feriados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratante pelos serviços prestados estará sujeito a quitar a favor do contratado a título de honorários, a importância de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais) mensais.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO**

A prestação dos Serviços tem início em 12 de Julho de 2007 e término em 31 de Dezembro de 2007, conforme Lei complementar nº 041/07, de 05 de Janeiro de 2007, " Que dispõe sobre a contratação de servidores públicos municipais, por tempo determinado, para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, na prestação de serviços ao público, e dá outra providência".

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do servidor temporário é o ESTATUTÁRIO, regendo-se por princípio de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O CONTRATADO vincula-se ao regime de seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

08.00.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.075.2035 – Manutenção Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoal civil.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DE CONTRATO**

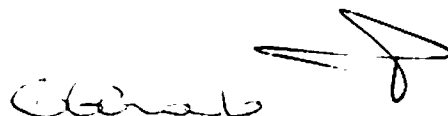
a) A Rescisão contratual acontecerá por solicitação do contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 dias.

b) Quando insubsistentes os motivos que fundamentarão a contratação.

c) Na hipótese da inadimplência de Clausula ou condições contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir dúvidas e os casos omissos deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente todas a Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal–MT, 12 de Julho de 2007.



**ELIANE MIGUEL DOS SANTOS  
AGENTE COMUNITÁRIO  
CONTRATADO**



**PREF. MUN RES. DO CABAÇAL  
NIVALDO PONCIANO COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**



**FILOMENA XAVIER TEÓDORO DE LIMA  
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE**

**TESTEMUNHAS**

NOME:

RG Nº 871.407.558/MT

CPF Nº: 503.246.751-00

NOME:

RG Nº 28054615-458/SP

CPF Nº: \_\_\_\_\_

*Cabaçal*  
CAB/MT 8486



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DE C.N.P.J 1.387.789/0001.31  
00048/A/01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO  
Mensal  
Janeiro de 2015

Proj. Ativ.: 5 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE  
Secretária: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Departamento: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Lotação: 2 - EFETIVO

Código 538 Nome do Funcionário ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO Admissão 02/04/2012 C.P.F. 979.600.201.91

P/D/N	Descrição	Nro.Parc	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1 8000	SALARIO BASE INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		D 30,00 T 8,00	1.014,00	81,12	
<b>TOTAIS</b>				<b>1.014,00</b>	<b>81,12</b>	<b>0,00</b>

Banco: 748 Ag.: 00805 Conta: 11535 - 5 Valor Líquido => 932,88

Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa
1.014,00	1.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs:

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

Data: 03/01/15

Ass.: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DE CABACAL  
00049/A /01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF

C.N.P.J 01.367.788/0001-31 RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mensalista Mensal  
Proj.Ativ.: 5 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE  
Secretaria: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Departamento: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Lotação:

Janeiro de 2013

Código	Nome do Funcionário	Admissão	C.P.F.			
538	ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO	02/04/2012	979.600.201.91			
D/N	Descrição	Nro.Parc.	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1	SALARIO BASE		D 30,00	678,00		
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMOLIA		V 249,00	249,00		
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		T 11,00		74,58	
<b>TOTAIS</b>				<b>927,00</b>	<b>74,58</b>	<b>0,00</b>
Valor Líquido =>						<b>852,42</b>
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa	
678,00	678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Ass.: \_\_\_\_\_

Código	Nome do Funcionário	Admissão	C.P.F.			
538	ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO	02/04/2012	979.600.201.91			
D/N	Descrição	Nro.Parc.	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1	SALARIO BASE		D 30,00	724,00		
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMOLIA		V 272,00	272,00		
7700	DESCONTO EMPRESTIMO - SICREDI		V 195,91		195,61	
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		T 8,00		57,92	
<b>TOTAIS</b>				<b>996,00</b>	<b>253,53</b>	<b>0,00</b>
Valor Líquido =>						<b>742,47</b>
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa	
724,00	724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Ass.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

## RESERVA DO CABACAL

C.N.P.J.: 01.367.788-0001-31

Holerith Novembro/2011

### SALDO MENSAL

Funcionário: ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO		Admissão: 14/02/2011	
Secretaria	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Departament	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade	5 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Nascimento: 24/09/1983	
Cargo	491 A 011 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTR		
Vinculo	90 Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21.01.98.		

*"É impossível para o homem aprender aquilo que ele pensa que já sabe"*

Proventos/Descostos/Neutros	PIDM	Referencia	Dependentes	Valor
1	SALARIO BASE	PROVENTO 30	D	545,00
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMOLIA	PROVENTO 205	V	205,00
700	DESCONTO EMPRESTIMO - SICREDI	DESCONTO 139,05	V	139,05
3000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	DESCONTO 8	T	43,60
Salario Base		Total Proventos	Total Descostos	Salario Liquidado
545,00		750,00	182,65	567,35

*"Autor desconhecido"*

Funcionário: ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOB

### Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DE CABACAL  
 Endereço: Avenida Mato Grosso, 221, CENTRO  
 Cidade/UF: RESERVA DO CABACAL-MT  
 CNPJ: 01.367.788/0001-31

Matricula: 445-27  
 Nome: ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO

Mês/Ano: 01/2012  
 Mensal  
 Ref.Sal.: 0005  
 C.B.O.: 515105  
 Uni./Custelo: 000061

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descostos
001	SALARIO BASE	30.000	622,00	
013	INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMOLIA	1.00	128,00	
919	PREVIDENCIA - INSS	8.00		49,76

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Assinaturado Funcionário

Data

Total de Vencimentos: 750,00  
 Total de Descostos: 49,76

Valor Líquido: 700,24

Salário Base: 622,00    Base Previdência: 622,00    Base FGTS: 0,00    FGTS do Mês: 0,00    Base IRRF: 750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESERVA DO CABAÇAL**  
C.N.P.J.:01.367.788-0001-31  
**Holerith Janeiro/2009**

**SALDO MENSAL**

Funcionário	358	ELIANE MIGUEL DOS SANTOS	Admissão
Secretaria	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2/01/2009
Departament	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Nascimento
P.Atividade	5	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	24/09/1983
Cargo	49	2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTR	
Vinculo	90	Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21.01.98.	

*"O tempo é algo que não volta jamais. Portanto, plante o seu jardim e decore a sua alma, ao invés de esperar que alguém lhe mande flores."*  
"William Shakespeare"

Proventos/Descontos/Neutros	P/D/N	Referencia	Dependentes	Valor
1	SALARIO BASE	PROVENTO 29	D	401,16
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	PROVENTO 166	V	166,00
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	DESCONTO 8	T	32,09
<b>Salario Base</b>		<b>Total Proventos</b>	<b>Total Descontos</b>	<b>Salario Liquido</b>
415,00		567,16	32,09	535,07

Funcionário: ELIANE MIGUEL DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESERVA DO CABAÇAL**  
C.N.P.J.:01.367.788-0001-31  
**Holerith Janeiro/2010**

**SALDO MENSAL**

Funcionário	445	ELIANE MIGUEL DOS SANTOS	Admissão
Secretaria	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5/01/2010
Departament	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Nascimento
P.Atividade	5	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	24/09/1983
Cargo	49	1 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTR	
Vinculo	90	Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21.01.98.	

*"É impossível para o homem aprender aquilo que ele pensa que já sabe"*

"Autor desconhecido"

Proventos/Descontos/Neutros	P/D/N	Referencia	Dependentes	Valor
1	SALARIO BASE	PROVENTO 26	D	442,00
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	PROVENTO 209	V	209,00
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	DESCONTO 8	T	35,36
<b>Salario Base</b>		<b>Total Proventos</b>	<b>Total Descontos</b>	<b>Salario Liquido</b>
510,00		651,00	35,36	615,64

Funcionário: ELIANE MIGUEL DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESERVA DO CABAÇAL**  
C.N.P.J.:01.367.788-0001-31  
**Holerith Julho/2007**

**SALDO MENSAL**

<b>Funcionário</b>	288 ELIANE MIGUEL DOS SANTOS		<b>Admissão</b>	12/07/2007
<b>Secretaria</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Nascimento</b>	24/09/1983
<b>Departament</b>	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>P.Atividade</b>	5	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
<b>Cargo</b>	49	2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTR		
<b>Vinculo</b>	90 Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei-nº 9.601, de 21.01.98.			

*"Plante em torno de você as sementes de otimismo e bondade, para que possa colher amanhã os frutos do amor e da felicidade."*

Proventos/Descontos/Neutros	PID/N	Referencia	Dependentes	Valor
1 SALARIO BASE		PROVENTO	19	D 240,66
8000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		DESCONTO	7,65	T 00 18,41
<b>Salario Base</b>	<b>Total Proventos</b>	<b>Total Descontos</b>		<b>Salario Liquido</b>
380,00	240,66	18,41		222,25

Funcionário: ELIANE MIGUEL DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESERVA DO CABAÇAL**  
C.N.P.J.:01.367.788-0001-31  
**Holerith Janeiro/2008**

**SALDO MENSAL**

<b>Funcionári</b>	300 ELIANE MIGUEL DOS SANTOS		<b>Admissão</b>	2/01/2008
<b>Secretaria</b>	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Nascimento</b>	24/09/1983
<b>Departament</b>	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>P.Atividade</b>	5	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
<b>Cargo</b>	49	2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTR		
<b>Vinculo</b>	90 Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21.01.98.			

Proventos/Descontos/Neutros	PID/N	Referencia	Dependentes	Valor
1 SALARIO BASE		PROVENTO	29	D 367,33
13 INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		PROVENTO	152	V 152,00
8000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		DESCONTO	8	T 00 29,38
<b>Salario Base</b>	<b>Total Proventos</b>	<b>Total Descontos</b>		<b>Salario Liquido</b>
380,00	519,33	29,38		489,95

Funcionário: ELIANE MIGUEL DOS SANTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AV. ADAUTO BOTELHO, N°552 - BAIRRO: COOPHEMA - PARQUE DA SAÚDE

Lei Complementar N° 161/29/03/2004

# CERTIFICADO

A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso certifica que

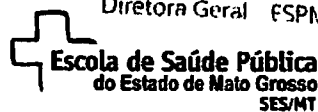
*Eliane Miguel dos Santos Sobrinho*

participou, na qualidade de Treinando(a), do(a) Curso: Introdutório  
em Saúde da Família realizado em  
Araputanga/MT, no período de 14,15, 27 a 29/08 de 2008,  
com carga horária total de 40 horas.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2008

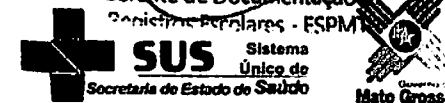
*Rose Maria P. G. Piva*

Rose Maria P. G. Piva  
Diretora Geral ESPMT



*Gilberto Oliveira de Jesus*

Gilberto Oliveira de Jesus  
Gerente de Documentação e  
Bancos de Dados - ESPMT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AV. ADAUTO BOTELHO, S/N° - BAIRRO: COOPHEMA - PARQUE DA SAÚDE  
Lei Complementar Nº 161/29/03/2004

# CERTIFICADO

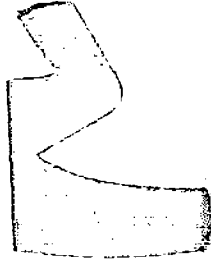
A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso certifica que

*Efiane Miguel dos Santos Sobrinho* RG Nº 1589921-7 SSP/MT

participou da Qualificação em Agente Comunitário de Saúde, realizada em \_\_\_\_\_

*Reserva do Cabaçal/MT*, no período de 07/07 a 28/11 de 2008,

com carga horária total de 400 horas.



*Antonio Kato*  
Diretor Geral da Escola de Saúde  
Pública de Mato Grosso



Escola de Saúde Pública  
do Estado de Mato Grosso  
SES/MT

Cuiabá,

06 de dezembro de 2012

*Matia Clara F. Siqueira*  
Gerente de Registro e Registro  
do SUS



Sistema  
Único de  
Saúde  
SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DE C.N.P.J 01.387.788/0001.31  
00049/A/01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO  
Mensal  
Fevereiro de 2015

Proj. Ativ.: 5 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE  
Secretária: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Departamento: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Lotação:

P/D/N	Descrição	Nro.Parç	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1 8000	SALARIO BASE INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		D 30,00 T 8,00	1.014,00	81,12	
<b>TOTAIS</b>				<b>1.014,00</b>	<b>81,12</b>	<b>0,00</b>
Banco: 748 Ag.: 0805 Conta: 40199 - 4				<b>Valor Líquido =&gt; 932,88</b>		
Salário Base 1.014,00		Sal.Contr.INSS 1.014,00	Base Calc. FGTS 0,00	FGTS do Mês 0,00	Base Calc. IRRF 0,00	Faixa 0,00

Obs:  
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

Data: 1/1

Ass: *Marcia da Silva Pinheiro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DE C.N.P.J 1.387.788/0001.31  
00049/A/01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO  
Mensal  
Janeiro de 2015

Proj. Ativ.: 5 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE  
Secretária: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Departamento: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Lotação:

P/D/N	Descrição	Nro.Parç	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1 5002 8000 8103	SALARIO BASE 13S SALARIO NORMAL INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL PREVIDENCIA 13 SALARIO		D 30,00 D 12,00 T 8,00 T	1.014,00 1.014,00	81,12	
<b>TOTAIS</b>				<b>2.028,00</b>	<b>81,12</b>	<b>0,00</b>
Banco: 748 Ag.: 0805 Conta: 40199 - 4				<b>Valor Líquido =&gt; 1.946,88</b>		
Salário Base 1.014,00		Sal.Contr.INSS 1.014,00	Base Calc. FGTS 0,00	FGTS do Mês 0,00	Base Calc. IRRF 0,00	Faixa 0,00

Obs:  
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

Data: 1/1

Ass: *Marcia da Silva Pinheiro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DE CABACAL  
00049/A /01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF

C.N.P.J 01.367.788/0001-31 RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mensalista  
Proj.Ativ.: 5 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE  
Secretaria: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Departamento: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Lotação:

Mensal  
Dezembro de 2014

Código 556 Nome do Funcionário MARCIA DA SILVA PINHEIRO Admissão 01/04/2011 C.P.F. 827.848.682.49

P/D/N	Descrição	Nro.Parc.	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1	SALARIO BASE		D 30,00	724,00		
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMOLIA		V 290,00	290,00		
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		T 8,00		57,92	
<b>TOTAIS</b>				<b>1.014,00</b>	<b>57,92</b>	<b>0,00</b>

Banco: 748 Ag.: 0805 Conta: 40199 - 4

Valor Líquido => 956,08

Salário Base 724,00 Sal.Contr.INSS 724,00 Base Calc. FGTS 0,00 FGTS do Mês 0,00 Base Calc. IRRF 0,00 Faixa 0,00

Obs:  
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo  
Data: / /

Ass: *Marcia da Silva Pinheiro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DE CABACAL  
00049/A /01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF

C.N.P.J 01.367.788/0001-31 RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mensalista  
Proj.Ativ.: 5 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE  
Secretaria: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Departamento: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Lotação:

Mensal  
Fevereiro de 2015

Código 556 Nome do Funcionário MARCIA DA SILVA PINHEIRO Admissão 01/04/2011 C.P.F. 827.848.682.49

P/D/N	Descrição	Nro.Parc.	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1	SALARIO BASE		D 30,00	724,00		
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMOLIA		V 272,00	272,00		
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		T 8,00		57,92	
<b>TOTAIS</b>				<b>996,00</b>	<b>57,92</b>	<b>0,00</b>

Banco: 748 Ag.: 0805 Conta: 40199 - 4

Valor Líquido => 938,08

Salário Base 724,00 Sal.Contr.INSS 724,00 Base Calc. FGTS 0,00 FGTS do Mês 0,00 Base Calc. IRRF 0,00 Faixa 0,00

Obs:  
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo  
Data: / /

Ass: *Marcia da Silva Pinheiro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DE CABACAL  
00049/A /01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF

C.N.P.J 01.367.788/0001-31 RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO  
Mensal  
Novembro de 2013

Mensalista  
Proj.Ativ.: 5 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE  
Secretaria: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Departamento: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Lotação:

Código		556 Nome do Funcionário MARCIA DA SILVA PINHEIRO			Admissão 01/04/2011		C.P.F. 827.848.682.49			
P/D/N	Descrição	Nro.Parc.	Referência	Provento	Desconto	Neutro				
1	SALARIO BASE		D 30,00	678,00						
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMOLIA		V 272,00	272,00						
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		T 8,00		54,24					
<b>TOTAIS</b>				950,00	54,24	0,00				
Banco: 748 Ag.: 0805 Conta: 40199 - 4				Valor Líquido => 895,76						
Salário Base 678,00		Sal. Contr. INSS 678,00		Base Calc. FGTS 0,00		FGTS do Mês 0,00		Base Cál. IRRF 0,00		Faixa 0,00
Obs: Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo Data: ___/___/___										
Ass.: <u>Marcia da Silva Pinheiro</u>										



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DE CABACAL  
00049/A /01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF

C.N.P.J 01.367.788/0001-31 RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO  
Mensal  
Janeiro de 2013

Mensalista  
Proj.Ativ.: 5 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE  
Secretaria: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Departamento: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Lotação:

Código		556 Nome do Funcionário MARCIA DA SILVA PINHEIRO			Admissão 01/04/2011		C.P.F. 827.848.682.49			
P/D/N	Descrição	Nro.Parc.	Referência	Provento	Desconto	Neutro				
1	SALARIO BASE		D 30,00	678,00						
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMOLIA		V 249,00	249,00						
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		T 11,00		47,19					
<b>TOTAIS</b>				927,00	47,19	0,00				
Banco: 748 Ag.: 0805 Conta: 40199 - 4				Valor Líquido => 879,81						
Salário Base 678,00		Sal. Contr. INSS 429,00		Base Calc. FGTS 0,00		FGTS do Mês 0,00		Base Cál. IRRF 0,00		Faixa 0,00
Obs: Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo Data: ___/___/___										
Ass.: <u>Marcia da Silva Pinheiro</u>										

## Demonstrativo de Pagamento de Salário

**Empresa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DE CABACAL  
**Endereço:** Avenida Mato Grosso, 221, CENTRO  
**Cidade/UF:** RESERVA DO CABACAL-MT  
**CNPJ:** 01.367.788/0001-31

**Fechamento 13º Sal.**

**Mês/Ano**  
12/2012

Matrícula	Nome	C.B.O.	Admissão	CPF
318-4	MARCIA DA SILVA PINHEIRO	515105	02/04/2012	82784868249
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
911	13o. SALARIO	12/12	622,00	
922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - INSS	8.00		49,76

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Marcia da Silva Pinheiro  
Assinaturado Funcionário

		Total de Vencimentos	Total de Descontos
		622,00	49,76
		Valor Líquido	572,24
Salário Base	Base Previdência	Base FGTS	Base IRRF
622,00	622,00	0,00	622,00
		FGTS do Mês	
		0,00	

## Recibo de Pagamento de Salário

**Empresa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DE CABACAL  
**Endereço:** Avenida Mato Grosso, 221, CENTRO  
**Cidade/UF:** RESERVA DO CABACAL-MT  
**CNPJ:** 01.367.788/0001-31

**Mensal**

**Mês/Ano**  
01/2012

Matrícula	Nome	Ref.Sal.	C.B.O.	Unl./Custelo
318-4	MARCIA DA SILVA PINHEIRO	0005	515105	000061
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALARIO BASE	30.00D	622,00	
013	INCENTIVO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÓLIA	1.00	128,00	
919	PREVIDENCIA - INSS	8.00		49,76

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

1 / 1 Marcia da Silva Pinheiro  
Assinaturado Funcionário

		Total de Vencimentos	Total de Descontos
		750,00	49,76
		Valor Líquido	700,24
Salário Base	Base Previdência	Base FGTS	Base IRRF
		FGTS do Mês	
		0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESERVA DO CABAÇAL**  
C.N.P.J.:01.367.788-0001-31  
**Holerith Abril/2011**

**SALDO MENSAL**

Funcionário: 558 MARGIA DA SILVA PINHEIRO Admissão: 1/04/2011  
Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Departament: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
P.Atividade: 5 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE  
Cargo: 49 A 01 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTR  
Vinculo: 90 Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21.01.98.

**"É impossível para o homem aprênder aquilo que ele pensa que já sabe"**

Proventos/Descontos/Neutros		PIDIN	Referencia	Dependentes	Valor
1	SALARIO BASE		PROVENTO	30 D	545,00
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÓLIA		PROVENTO	169 V	169,00
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		DESCONTO	8 T	43,60

**Salario Base** Total Proventos Total Descontos **Salario Liquido**  
545,00 714,00 43,60 **670,40**

*Marcia da Silva Pinheiro*  
Funcionário: MARCIA DA SILVA PINHEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESERVA DO CABAÇAL**  
C.N.P.J.:01.367.788-0001-31  
**Holerith Dezembro/2011**

**SALDO MENSAL**

Funcionário: 556 MARGIA DA SILVA PINHEIRO Admissão: 1/04/2011  
Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Departament: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
P.Atividade: 5 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE  
Cargo: 49 A 01 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTR  
Vinculo: 90 Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21.01.98.

**"É impossível para o homem aprender aquilo que ele pensa que já sabe"**

Proventos/Descontos/Neutros		PIDIN	Referencia	Dependentes	Valor
1	SALARIO BASE		PROVENTO	8 D	145,33
13	INCENTIVO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÓLIA		PROVENTO	205 V	205,00
4075	FERIAS NORMAIS		PROVENTO	22 D	399,67
4090	1/3 FERIAS		PROVENTO	33,33 P	133,22
8000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		DESCONTO	8 T	11,62
8001	INSS PARA FRIAS		DESCONTO	8 T	31,97

**Salario Base** Total Proventos Total Descontos **Salario Liquido**  
545,00 883,22 43,59 **839,63**

*Marcia da Silva Pinheiro*  
Funcionário: MARCIA DA SILVA PINHEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012**

- 1- Em atendimento ao que determina o art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no CNPJ: 01.357.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFROI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida José Júlio de Lima, nº. 452, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador do RG nº. 843.885-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 147.339.439-20 e de outro lado a Srª **MÁRCIA DA SILVA PINHEIRO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2079773-7 SSP/MT e do CPF nº. 827.848.682-49, residente e domiciliada à Rua Itaipú, s/nº. nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado “**CONTRATADO**”, resolvem firmar o presente contrato.

**CLÁUSULA 1ª – DOS FATOS**

- 2- As partes contraentes, na data de 02 de abril de 2012, assinaram o contrato de nº 016/2012, tendo em vista o amparo dado pela Lei complementar nº 070/2011, de 09 de novembro de 2011, “Que dispõe sobre as contratações de servidores públicos municipais, por tempo determinado, para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, na prestação de serviços ao público, e dá outra providência”.
- 3- Ficou estipulado na Cláusula Segunda desse instrumento o objeto do mesmo, acarretando em obrigação de Prestação de serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do programa do PSF (Programa da Saúde da Família). De acordo com o Teste Seletivo 001/2012, realizado em 04 de março de 2012 e homologado em 16 de Março de 2012.
- 4- O **CONTRATADO** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA 2ª - DAS ALTERAÇÕES**

- 5- Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 31/12/2013.
- 6- O valor a ser pago pela execução dos serviços passa a ser de R\$678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais) mensais.

**CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

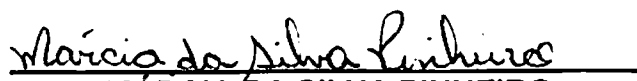
- 7- Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

- 8- O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes.
- 9- Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de Janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**PREF. MUN. DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**JAIRO MANFROI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIA DA SILVA PINHEIRO**  
Agente Comunitário  
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

JOÃO PAULO FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME Auriana dos Santos Gonçalves

RG nº: 1393216.0

CPF nº: 010 500 271.24

NOME Eliane Miguel dos Santos Sobrinho

RG nº: 15 899 24 - 7 SSP/MT

CPF nº: 979 600 201-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2014**

- 1- Em atendimento ao que determina o art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no CNPJ: 01.357.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFROI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, s/nº. Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador do RG nº. 843.885-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 147.339.439-20 e de outro lado a Srª **MÁRCIA DA SILVA PINHEIRO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2079773-7 SSP/MT e do CPF nº. 827.848.682-49, residente e domiciliada à Rua Itaipú, Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado “**CONTRATADO**”, resolvem firmar o presente contrato.

**CLÁUSULA 1ª – DOS FATOS**

- 2- As partes contraentes, na data de 01 de abril de 2014, assinaram o contrato de nº 06/2014.

Ficou estipulado na Cláusula Segunda desse instrumento o objeto do mesmo, acarretando em obrigação de Prestação de Serviço correspondente Cargo de AGENTE DE SAÚDE a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do PSF (Programa da saúde da Família)

- 3- O **CONTRATADO** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.

**CLÁUSULA 2ª - DAS ALTERAÇÕES**

- 4- Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 30 de março de 2015.

**CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

- 5- Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

- 6- O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes.
- 7- Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de setembro de 2014.

  
**PREF. MUN. DE RESERVA DO CABAÇAL  
JAIRO MANFROI  
Prefeito Municipal  
Contratante**

  
**MARCIA DA SILVA PINHEIRO  
Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME** \_\_\_\_\_

**RG nº:**

**CPF nº:**

**NOME** \_\_\_\_\_

**RG nº:**

**CPF nº:**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.º 06/2014

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**A) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Avenida Mato Grosso, 221, inscrita no C.N.P.J sob N.º 01.367.788/0001-31, representado neste ato, pelo seu prefeito municipal Sr. **LAZARO MOIZES DE SOUZA**, residente na Avenida Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 890.870 SSP/MT, CPF N.º 966.672.671-15, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**B) CONTRATADO: MÁRCIA DA SILVA PINHEIRO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2079773-7 SSP/MT e do CPF N.º 827.848.682-49, residente e domiciliado à Rua Itaipú, Bairro Cidade alta na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF ( Programa da Saúde da Família).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Estabelecimento Assistencial de Saúde e Visitas nas Comunidades e Postos de Saúde Municipais, perfazendo um total de 40 horas semanais, bem como estar à disposição nos horários não previstos no presente, inclusive sábados, domingos e feriados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratante pelos serviços prestados estará sujeito a quitar a favor do contratado a título de honorários, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO**

A prestação dos Serviços tem início em 01 de Abril de 2014 e término em 30 de Setembro de 2014, Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispõe a Constituição de 05 de outubro de 1988, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que poderá ser efetuada contratação de pessoal por tempo determinado, observando-se critérios e condições a serem estabelecidos em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do servidor temporário é o ESTATUTÁRIO, regendo-se por princípio de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O CONTRATADO vincula-se ao regime de seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

10.00.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0009.2056 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitário de Saúde  
31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DE CONTRATO**

- a) A Rescisão contratual acontecerá por solicitação do contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 dias.
- b) Quando insubsistentes os motivos que fundamentarão a contratação.
- c) Na hipótese da inadimplência de Clausula ou condições contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes


## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir dúvidas e os casos omissos deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Abril de 2014.


  
MÁRCIA DA SILVA PINHEIRO  
AGENTE COMUNITÁRIO  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
PREF. MUN RES. DO CABAÇAL  
LAZARO MOIZES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
FILOMENA XAVIER TEODORO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


### TESTEMUNHAS

NOME:  
RG Nº

  
1393216-0

CPF. Nº: 010.500.271-24

NOME:  
RG Nº

  
1589921-7 SSP/MT

CPF Nº: 979600201-91

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.º 006/2012

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Avenida Mato Grosso, 221, inscrita no C.N.P.J sob N.º 01.367.788/0001-31, representado neste ato, pelo seu prefeito municipal o Sr. **NIVALDO PONCIANO COELHO**, brasileiro, técnico agrícola, portador da Cédula de Identidade RG N.º 450 115 SSP/MT, CPF N.º 352.491.881-68., Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) **CONTRATADO: MÁRCIA DA SILVA PINHEIRO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2079773-7 SSP/MT e do CPF N.º 827.848.682-49, residente e domiciliado à Rua Itaipú, Bairro Cidade alta na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF ( Programa da Saúde da Família ).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Estabelecimento Assistencial de Saúde e Visitas nas Comunidades e Postos de Saúde Municipais, perfazendo um total de 40 horas semanais, bem como estar à disposição nos horários não previstos no presente, inclusive sábados, domingos e feriados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratante pelos serviços prestados estará sujeito a quitar a favor do contratado a título de honorários, a importância de R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte Dois Reais) mensais.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO**

A prestação dos Serviços tem início em 02 de Janeiro de 2012 e término em 31 de Março de 2012, conforme Lei complementar nº 070/011, de 09 de Novembro de 2011, "Que dispõe sobre as contratações de servidores públicos municipais, por tempo determinado, para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, na prestação de serviços ao público, e dá outra providência".

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do servidor temporário é o ESTATUTÁRIO, regendo-se por princípio de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O CONTRATADO vincula-se ao regime de seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

07.00.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2056 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitário de Saúde

31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DE CONTRATO**

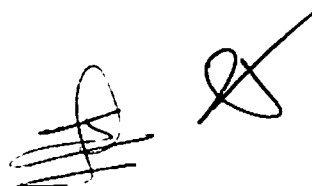
a) A Rescisão contratual acontecerá por solicitação do contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 dias.

b) Quando insubsistentes os motivos que fundamentarão a contratação.

c) Na hipótese da inadimplência de Clausula ou condições contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.

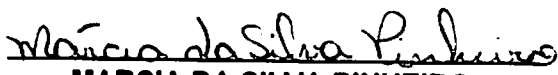


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir dúvidas e os casos omissos deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

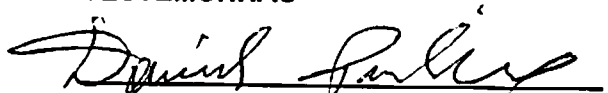
Reserva do Cabaçal–MT, 02 de Janeiro de 2012.


  
**MARCIA DA SILVA PINHEIRO**  
**AGENTE COMUNITÁRIO**  
**CONTRATADO**

  
**PREF. MUN RES. DO CABAÇAL**  
**NIVALDO PONCIANO COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**IDÉ ANGELINA ANDRADE TONIOLO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TESTEMUNHAS**

  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG Nº 418927  
CPF. Nº: 32618751191

  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG Nº 692.821  
CPF Nº: 43259995153

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.º 016/2012

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Avenida Mato Grosso, 221, inscrita no C.N.P.J sob N.º 01.367.788/0001-31, representado neste ato, pelo seu prefeito municipal o Sr. **NIVALDO PONCIANO COELHO**, brasileiro, técnico agrícola, portador da Cédula de Identidade RG N.º 450 115 SSP/MT, CPF N.º 352.491.881-68., Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) **CONTRATADO: MÁRCIA DA SILVA PINHEIRO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2079773-7 SSP/MT e do CPF N.º 827.848.682-49, residente e domiciliado à Rua Itaipú, Bairro Cidade alta na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

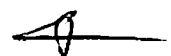
Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF ( Programa da Saúde da Família ). De acordo com o Teste seletivo 001/2012, realizado em 04 de Março de 2012 e homologado em 16 de Março de 2012.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Estabelecimento Assistencial de Saúde e Visitas nas Comunidades e Postos de Saúde Municipais, perfazendo um total de 40 horas semanais, bem como estar à disposição nos horários não previstos no presente, inclusive sábados, domingos e feriados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratante pelos serviços prestados estará sujeito a quitar a favor do contratado a título de honorários, a importância de R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte Dois Reais) mensais.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO**

A prestação dos Serviços tem início em 02 de Abril de 2012 e término em 31 de Dezembro de 2012, conforme Lei complementar n° 070/011, de 09 de Novembro de 2011, "Que dispõe sobre as contratações de servidores públicos municipais, por tempo determinado, para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, na prestação de serviços ao público, e dá outra providência".

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do servidor temporário é o ESTATUTÁRIO, regendo-se por princípio de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O CONTRATADO vincula-se ao regime de seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

07.00.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2056 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitário de Saúde

31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DE CONTRATO**

a) A Rescisão contratual acontecerá por solicitação do contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 dias.

b) Quando insubsistentes os motivos que fundamentarão a contratação.

c) Na hipótese da inadimplência de Clausula ou condições contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

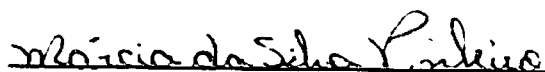
Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.

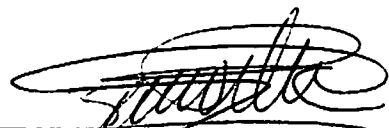
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir dúvidas e os casos omissos deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

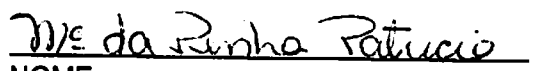
Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Abril de 2012.

  
MARCIA DA SILVA PINHEIRO  
AGENTE COMUNITÁRIO  
CONTRATADO

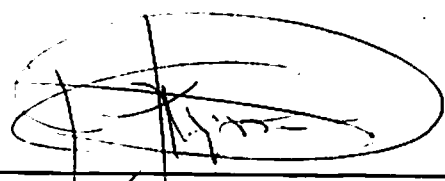
  
PREF. MUN. RES. DO CABAÇAL  
NIVALDO PONCIANO COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
IDÉ ANGELINA ANDRADE TONIOLO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TESTEMUNHAS**

  
NOME:  
RG Nº 0801296-2

CPF. Nº: 790828-401-97

  
NOME:  
RG Nº 199891

CPF Nº: 13259995153

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.º 008/2011

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Avenida Mato Grosso, 221, inscrita no C.N.P.J sob N.º 01.367.788/0001-31, representado neste ato, pelo seu prefeito municipal o Sr. NIVALDO PONCIANO COELHO, brasileiro, técnico agrícola, portador da Cédula de Identidade RG N.º 450 115 SSP/MT, CPF N.º 352.491.881-68., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) **CONTRATADO:** MÁRCIA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2079773-7 SSP/MT e do CPF N.º 827.848.682-49, residente e domiciliado à Rua Itaipú, Bairro Cidade alta na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF ( Programa da Saúde da Família ).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Estabelecimento Assistencial de Saúde e Visitas nas Comunidades e Postos de Saúde Municipais, perfazendo um total de 40 horas semanais, bem como estar à disposição nos horários não previstos no presente, inclusive sábados, domingos e feriados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratante pelos serviços prestados estará sujeito a quitar a favor do contratado a título de honorários, a importância de R\$ 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) mensais.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO**

A prestação dos Serviços tem início em 01 de Abril de 2011 e término em 31 de Dezembro de 2011, conforme Lei complementar nº 065/010, de 14 de Dezembro de 2010, "Que dispõe sobre as contratações de servidores públicos municipais, por tempo determinado, para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, na prestação de serviços ao público, e dá outra providência".

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do servidor temporário é o ESTATUTÁRIO, regendo-se por princípio de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O CONTRATADO vincula-se ao regime de seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

07.00.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2056 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitário de Saúde

31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DE CONTRATO**

- a) A Rescisão contratual acontecerá por solicitação do contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 dias.
- b) Quando insubsistentes os motivos que fundamentarão a contratação.
- c) Na hipótese da inadimplência de Clausula ou condições contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.

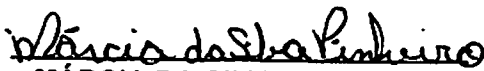


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir dúvidas e os casos omissos deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

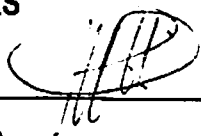
Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Abril de 2011.

  
MÁRCIA DA SILVA PINHEIRO  
AGENTE COMUNITÁRIO  
CONTRATADO

  
PREF. MUN RES. DO CABAÇAL  
NIVALDO PONCIANO COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
IDÉ ANGELINA ANDRADE TONILO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TESTEMUNHAS**

  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG Nº 87J 407. 559/MT

CPF. Nº: 503 246 751-00

NOME: \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_